



AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 00335/2025/SMS/PMSPC, datado em 03/12/2025 e protocolizado sob o nº 001341/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que justificadamente solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM MDF/MDP, COM FERRAGENS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PADRÃO E DIMENSÕES ESPECÍFICAS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO O PAÇO MUNICIPAL”**;

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer à Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que está limitado a valores, em conformidades a NLLC 14.133/21 em seu artigo 75;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,


1-ACQUIE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUPE-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 22 de dezembro de 2025.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal